



# CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

COMISSÃO: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

**EMENTA: ALTERA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.164 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ASSUNTO:** Projeto de Lei nº 013/2021, de autoria do Poder Executivo, que altera o dispositivo na Lei Municipal nº 2.164 de 17 de Dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do município de Campo Novo do Parecis para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**AUTORIA:** Poder Executivo

**RELATOR:** Jorge Itamar Rodrigues

## I) RELATÓRIO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final é competente para manifestar-se sobre todos os assuntos em seus aspectos constitucionais e legais, além de analisá-los sob os aspectos lógicos e gramaticais, de modo a adequar o texto das proposições apresentadas. Assim sendo, é o que se faz.

Foi encaminhado a esta Comissão o Projeto de Lei nº 013/2021, que trata sobre a alteração de dispositivo na Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do município de Campo Novo do Parecis para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providencias.

A Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, em seu parecer (fls. 04/05) se pronunciou em relação a aspectos estruturais do projeto, bem como, sobre a notória legalidade e importância que a demanda agrega.

## II) DO VOTO DO RELATOR

O Vereador Relator, após minuciosa análise, e, pelos debates realizados em reunião específica, se manifesta no sentido de que existe aptidão legal para a tramitação do Projeto em análise, em face da constitucionalidade, legalidade, e redação conforme a técnica. Abaixo, o manifesto da Comissão, e ao final as concorrentes assinaturas.



## CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

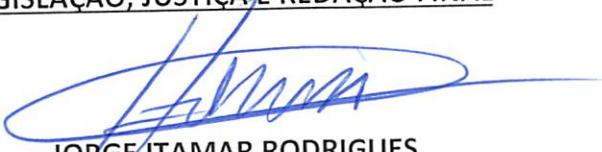
### III) VOTO DO COMISSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida com seus pares, após análise da citada matéria, resolve emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do mencionado Projeto, pois a proposta foi elaborada com a observância dos dispositivos legais e coaduna com os anseios locais.

Sendo assim, indiscutivelmente a presente Lei é oportuna e merecida.

Sala das Comissões, em 02 de Março de 2021.

#### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



JORGE ITAMAR RODRIGUES  
Presidente Relator



BEITO MACHADINHO  
Vice-Presidente



JOAQUIM EQUIP  
Membro